

BOLETIM Nº 032/2015

**LEGISLAÇÃO:** Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001, de 24 de março de 2015.

**DATA:** 29/10/2015

## CADASTRO DE REGULARIDADE PARA TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - CRT

O Cadastro de Regularidade para Transferências Estaduais (CRT), instituído pelo Decreto nº 41.466, de 02 de fevereiro de 2015, tem por finalidade assegurar, perante à Administração Pública Estadual, a regularidade fiscal e legal dos órgãos e entidades públicas ou privadas que pleiteiam recursos do tesouro estadual por meio de celebração de convênio ou instrumentos congêneres.

Com vistas a regulamentar o referido CRT, foi publicado a Portaria Conjunta SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001/2015 (<http://bit.ly/Portaria-conjunta-CRT>)<sup>1</sup>, com procedimentos complementares ao Decreto Estadual 41.466/2015.

O objetivo do CRT é proceder à habilitação prévia do interessado para fins de recebimento de recursos por meio de transferências voluntárias concedidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. A habilitação prévia do interessado será concedida mediante a expedição do Certificado de Regularidade de Transferência Estadual (CERT). Para verificação de autenticidade do certificado, acessar: <http://bit.ly/1Mkz6Yf>

*Fique  
Atento!*



Este Certificado deve ser exigido, pelos gestores públicos estaduais, em todos os convênios firmados a partir da disponibilização do primeiro módulo do CRT, ou seja, 1º de junho de 2015.

Os interessados em firmar convênio com a Administração Pública Estadual deverão efetuar cadastro no sistema informatizado do CRT, por meio de link disponibilizado no sítio institucional da SCGE, no endereço eletrônico

<sup>1</sup> Os links disponíveis neste Boletim foram reduzidos utilizando o site Bitly e direcionam o gestor para a página a ser consultada.

<http://bit.ly/CRT-PE>, mediante o envio dos documentos necessários à habilitação prévia, nos termos da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001/2015.



Em atendimento ao disposto do art. 5º, inc II do Decreto nº 39.376/13, é vedada a realização de convênios de transferência de recursos orçamentários, com entidades privadas sem fins econômicos, quando, em seus quadros diretivos ou consultivos, houver servidor público, com poder de voto, do órgão ou entidade concedente.

Ademais, estão disponíveis no menu Documentos da página do CRT (<http://bit.ly/CRT-Dокументos>) as Orientações (Manual do usuário, check lists e apresentação de palestras), a legislação e os modelos de declarações pertinentes ao assunto. Cabe ressaltar que tais informações destinam-se, principalmente, aos interessados em obter a habilitação (convenentes).

Importante ressaltar que, além desta obrigação, cabe aos gestores públicos observar os demais critérios específicos, nos termos do Decreto Estadual nº 39.376/2013, Portaria SCGE nº 55/2013 e demais normas relativas à celebração de convênios, tendo em vista que o CRT destina-se à habilitação prévia dos interessados. A título exemplificativo, seguem alguns critérios: licença ambiental, previsão de contrapartida na LOA, abertura de conta específica, comprovante do exercício nos últimos 03 anos no desenvolvimento de atividades referentes a matéria objeto do convênio a ser celebrado.

Para dúvidas sobre o Cadastro de Regularidade para Transferências Estaduais, colocamos a Coordenadoria de Monitoramento de Convênios a disposição, através dos telefones: 3183.0857/0864 ou do e-mail: [convenio@cge.pe.gov.br](mailto:convenio@cge.pe.gov.br).